

LEI MUNICIPAL Nº783/2021

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022, Estima a Receita Bruta em R\$ 71.750.000,00 (setenta e um milhões, setecentos e cinquenta mil reais), e a Receita Líquida em R\$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões e quinhentos mil reais), e Fixa a Despesa em R\$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões e quinhentos mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R\$ 57.215.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quinze mil reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R\$ 54.487.800,00 (cinquenta e quatro milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais);

b) Câmara Municipal R\$ 2.727.200,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil e duzentos reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R\$ 6.285.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), assim distribuídos:

a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal - R\$ 6.285.000,00 (seis milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. O orçamento para 2022 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R\$ 44.500.450,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 18.999.550,00
Total Geral:	R\$ 63.500.000,00

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 56.715.000,00
Receitas de Capital	R\$ 500.000,00
Total Geral:	R\$ 57.215.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2022
RECEITAS CORRENTES	R\$ 56.715.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	R\$ 4.548.100,00
Contribuições	R\$ 120.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 90.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.100.000,00
Transferências Correntes	R\$ 50.789.900,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 67.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 500.000,00
Transferências de Capital	R\$ 500.000,00
Total Geral:	R\$ 57.215.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 2.569.111,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 3.715.889,00

Total Geral:	R\$ 6.285.000,00
---------------------	-------------------------

2) Por Origem:

Receita	LOA 2022
RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.569.111,00
Contribuições	R\$ 2.317.093,00
Receita Patrimonial	R\$ 230.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 22.018,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 3.715.889,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 3.715.889,00
Total Geral:	R\$ 6.285.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidades	Valores em R\$
01 Câmara Municipal	R\$ 2.727.200,00
01.001 Poder Legislativo	R\$ 2.727.200,00
02 Gabinete do Prefeito	R\$ 917.400,00
02.001 Assessoria de Gabinete	R\$ 587.500,00
02.002 Controladoria Municipal	R\$ 137.000,00
02.003 Procuradoria Jurídica	R\$ 192.900,00
03 Sec. Administração, Planejamento e Finanças	R\$ 5.215.700,00
03.001 Departamento de Administração	R\$ 5.092.200,00
03.002 Departamento de Adm. Tributária e Fiscalização	R\$ 109.000,00

Órgão e Unidades	Valores em R\$
03.003 Departamento de Licitações e Compras	R\$ 9.500,00
03.004 Departamento de Pessoal e Recursos Humanos	R\$ 5.000,00
04 Sec. Educação, Cultura e Desporto	R\$ 17.454.050,00
04.001 Gabinete do Secretário	R\$ 1.014.000,00
04.002 Fundo Municipal de Educação	R\$ 4.994.500,00
04.003 FUNDEB	R\$ 10.360.850,00
04.004 Departamento de Esportes	R\$ 655.700,00
04.005 Departamento de Cultura	R\$ 429.000,00
05 Sec. Assistência Social	R\$ 3.221.800,00
05.001 Gabinete do Secretário	R\$ 815.300,00
05.002 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.087.700,00
05.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 303.800,00
05.004 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$ 15.000,00
06 Sec. Saúde	R\$ 11.572.350,00
06.001 Gabinete do Secretário	R\$ 1.476.600,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 10.095.750,00
07 Sec. Infraestrutura e Obras	R\$ 14.462.500,00
07.001 Gabinete do Secretário	R\$ 3.009.000,00
07.002 Departamento de Estradas e Rodagens	R\$ 3.830.000,00
07.003 Departamento Municipal de Serviços Urbanos	R\$ 4.624.000,00
07.004 Departamento de Água e Esgoto	R\$ 2.613.200,00
08.001 Gabinete do Secretário	R\$ 386.300,00

Órgão e Unidades	Valores em R\$
08 Sec. Agricultura e Meio Ambiente e Turismo	R\$ 1.494.000,00
08.001 Gabinete do Secretário	R\$ 1.113.000,00
08.002 Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 238.000,00
08.003 Dpto. de Indústria, Comércio E Turismo	R\$ 143.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
99.099 Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
Total Geral:	R\$ 57.215.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 46.789.000,00
Despesas de Capital	R\$ 10.276.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
Total Geral:	R\$ 57.215.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R\$
01 Legislativa	R\$ 2.727.200,00
04 Administração	R\$ 5.944.100,00
06 Segurança Pública	R\$ 65.000,00
08 Assistência Social	R\$ 3.221.800,00
10 Saúde	R\$ 11.572.350,00
12 Educação	R\$ 16.369.350,00
13 Cultura	R\$ 429.000,00
15 Urbanismo	R\$ 7.323.000,00
17 Saneamento	R\$ 2.613.200,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 183.000,00
20 Agricultura	R\$ 1.028.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$ 40.000,00

26 Transporte	R\$ 4.216.300,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 758.700,00
28 Encargos Especiais	R\$ 574.000,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 150.000,00
Total Geral:	R\$ 57.215.000,00

4) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R\$
0001 Gestão do Poder Legislativo	R\$ 2.727.200,00
0002 Gestão Governamental Eficaz e Transparente	R\$ 7.265.100,00
0004 Operações Especiais	R\$ 574.000,00
0005 Educação Básica de Qualidade	R\$ 15.144.350,00
0006 Apoio a Outras Modalidades de Ensino	R\$ 211.000,00
0007 Apoio as Práticas do Desporto e Lazer	R\$ 758.700,00
0008 Promoção a Cultura e Turismo	R\$ 469.000,00
0009 Gestão do SUAS	R\$ 2.029.500,00
0010 Habitar Feliz	R\$ 15.000,00
0011 Gestão do SUS	R\$ 1.640.600,00
0013 Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 13.384.200,00
0014 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Ambiental	R\$ 1.737.300,00
0015 Proteção Social Básica	R\$ 771.000,00
0016 Proteção Social Especial	R\$ 382.300,00
0017 MAC - Média e Alta Complexidade	R\$ 1.394.000,00
0018 Atenção Básica	R\$ 7.305.700,00
0019 Vigilância em Saúde	R\$ 317.550,00
0020 Assistência Farmacêutica	R\$ 852.500,00
0021 COVID - Ações de Enfrentamento a COVID-19	R\$ 86.000,00
9999 Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00

Programas de Governo	Valores em R\$
Total Geral:	R\$ 57.215.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 46.789.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 26.679.750,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 20.107.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 10.276.000,00
Investimentos	R\$ 10.274.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 150.000,00
Total Geral:	R\$ 57.215.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade	Valores em R\$
09 FUNDO MUNIC. PREV. SOC. SERV. FELIZ NATAL	R\$ 6.285.000,00
09.001 Fundo Muni. Previ. Social dos Serv. de Feliz Natal	R\$ 6.285.000,00
Total Geral:	R\$ 6.285.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 2.901.900,00
Despesas de Capital	R\$ 15.000,00
Reserva de Contingência/RPPS	R\$ 3.368.100,00
Total Geral:	R\$ 6.285.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R\$
09 Previdência Municipal	R\$ 2.916.900,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 3.368.100,00
Total Geral:	R\$ 6.285.000,00

4) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R\$
0003 Gestão do Fundo Municipal de Previdência	R\$ 591.900,00
0012 Gestão de Concessão dos Benefícios Previdenciários	R\$ 2.325.000,00
9998 Reserva de Contingência - RPPS	R\$ 3.368.100,00
Total Geral:	R\$ 6.285.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.901.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.582.558,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 319.342,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 15.000,00
Investimentos	R\$ 15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	R\$ 3.368.100,00
Total Geral:	R\$ 6.285.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

I - Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no valor de R\$ 63.500.000,00 (sessenta e

três milhões e quinhentos mil reais), ou seja, o valor de R\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais).

II - Contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO
DE 2021.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**

"AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022".

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através do Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), publicada acima nesta Edição, encontram-se disponíveis no site oficial do município no endereço eletrônico: "www.feliznatal.mt.gov.br

